



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.06.05.001/DL

OBJETO: Locação de um Imóvel para o funcionamento do ALMOXARIFADO CENTRAL, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Baturité/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 0301.04.122.0100.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

FONTE DE RECURSOS: 001

ORDENADOR DE DESPESAS: MARIA DO SOCORRO CESAR DE BRITO

JUNHO/ 2018



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



REQUISIÇÃO

Ao Sr. Engenheiro
Pedro Campelo Nogueira.

Assunto: LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Ilma. Sra. Secretária, **SOLICITA** que seja feito laudo de avaliação do imóvel pertencente ao Sr. EDWIN BEZERRA OLIVEIRA, localizado na Av. 15 de Novembro, 595, Centro – Baturité/CE, visando à locação de imóvel para o funcionamento do ALMOXARIFADO CENTRAL, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Baturité/CE, tendo em vista que a sede atual (Rua Padre Antônio Pinto s/n, Centro, Baturité) encontra-se com sua estrutura comprometida, de acordo com o constante no Relatório de Vistoria nº 10/2018 emitido por Vossa Senhoria em 22/05/2018.

Baturité-CE, 28 de Maio de 2018.


Maria do Socorro Cesar de Brito
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO:

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2018, empreendemos levantamento do imóvel em local estratégico para **funcionamento do Almojarifado Central da Secretaria de Finanças**, em favor: EDWIN BEZERRA OLIVEIRA, CPF: 010.553.083-26, pela Secretaria de Administração, tendo verificado que o imóvel que mais se aproxima das condições ideais para o funcionamento das atividades do Poder Executivo, tem as seguintes características:

I – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de imóvel privativo, construído de alvenaria e concreto armado, situado na Rua 15 de Novembro, 595, Centro, Baturité/CE, sendo 01 (um) pavimento (térreo), com 6,30 metros de frente e 23,20 metros de fundos, totalizando 146,16 metros quadrados de área construída.

II – PROPRIEDADE:

O imóvel acima caracterizado é de propriedade do EDWIN BEZERRA OLIVEIRA, CPF: 010.553.083-26.

III – DA VIABILIDADE DA LOCAÇÃO

A parte do imóvel que poderá ser objeto da locação será o prédio (térreo) contendo 146,16 metros quadrados de área construída, com os seguintes ambientes:

- GARAGEM, SALA, JARDIM, 1 QUARTO, 1 SUÍTE, 1 WC SOCIAL, COZINHA, LAVANDERIA E CIRCULAÇÃO;

O imóvel possui ótimo acabamento, com piso em porcelanato, paredes emassadas e pintadas, forro de gesso com sancas, portas trabalhadas em madeira, dentre outros, estando em condições para abrigar o almojarifado central do município.

Com relação a localização, o imóvel se situa no centro do município de Baturité, nas proximidades de vários prédios públicos, o que facilita a questão de logística dos materiais e produtos a serem armazenados no local e a distribuição para as demais secretarias e departamentos municipais.

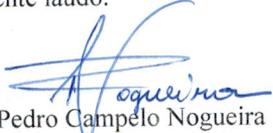
IV – DA AVALIAÇÃO:

A locação do imóvel considerado a sua localização, acabamento, espaço físico e o preço praticado no mercado, poderá ser fixado em no máximo R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, com reajuste anual na forma dos índices publicados pelos órgãos governamentais.

V – CONCLUSÃO:

- O imóvel que mais se adequa as condições para a instalação do objeto em referenciada Secretaria é o constante do presente laudo;
- O valor da locação poderá atingir o preço máximo de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.

Nada mais havendo, encerramos o presente laudo.


Pedro Campelo Nogueira
Engenheiro Civil CREA nº 48.584/CE



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



AUTORIZAÇÃO

O Ilma. Sra. Secretária de Administração e Finanças, **DETERMINA** a abertura de Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 24, IV** da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, visando à locação de imóvel para o funcionamento do ALMOXARIFADO CENTRAL, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Baturité/CE, dotação orçamentária nº 0301.04.122.0100.2.008, elemento de despesa nº 3.3.90.36.00, nos termos do inciso X, do art. 24 e parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baturité-CE, 05 de Junho de 2018.


Maria do Socorro Cesar de Brito
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PORTARIA N.º. 178/2017

Nomeia a Sra. Maria do Socorro Cesar de Brito, para exercer o cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Baturité,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. Maria do Socorro Cesar de Brito, portadora do CPF n.º. 356.401.203-63, para exercer o cargo de Secretária de Administração e Finanças do Município, criado através da Lei n.º. 1.630, de 25 de junho de 2014, da Estrutura Organizacional do Município de Baturité.

Art. 2.º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º - Ficam os efeitos desta Portaria, retroagida a 1.º (primeiro) dia do mês de julho do corrente ano.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

:- REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE:-

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité(CE), aos 03(três) dias do mês de julho de 2017.


Francisco de Assis Germano Arruda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.06.05.001/DL

OBJETO: Locação de um Imóvel para o funcionamento do ALMOXARIFADO CENTRAL, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Baturité/CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **2018.06.05.001/DL**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Baturité (CE), 05 de Junho de 2018.

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



PORTARIA Nº. 208/2017.

**Nomela a Comissão que indica e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Baturité, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Baturité.

R E S O L V E:

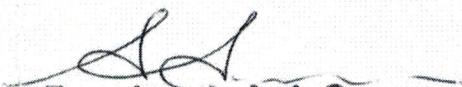
Art. 1º. - Nomear a **Comissão de Licitação** da Prefeitura Municipal de Baturité, composta pelos membros, conforme abaixo discriminados:

<u>Hisadora Maria Paixão Silva</u>	▪ <u>Presidente</u>
<u>Luziane da Silva Freitas</u>	▪ <u>Membro</u>
<u>Francisco Messias da Silva Filho</u>	▪ <u>Membro</u>
<u>Davis Jales Leite</u>	▪ <u>Suplente</u>

Art. 2º. - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

-. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE :-

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité(CE), em 01(primeiro) dia do mês de agosto de 2017.


Francisco de Assis Germano Arruda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.06.05.001/DL

A Secretária de Administração e Finanças do Município de Baturité vem autorizar o presente processo de dispensa de licitação para a Locação de um Imóvel para o funcionamento do ALMOXARIFADO CENTRAL, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Baturité/CE.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso X, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

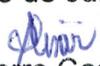
A razão da locação do imóvel justifica-se em virtude de sua instalação e localização, tornando-o precípua às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e por ser o único centro do município de Baturité que atende as condições de localização e estrutura, conforme Laudo de engenharia, parte integrante deste processo e conformidade com o Art. 24, inciso X.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima, tendo ainda a necessidade de funcionamento do ALMOXARIFADO CENTRAL, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Baturité/CE.

3- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para o imóvel pertencente ao Sr. EDWIN BEZERRA OLIVEIRA, por estar bem localizado e ter instalações em perfeitas condições às necessidades citadas anteriormente e ainda por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo emitido pelo Engenheiro responsável, constante do presente processo. O imóvel está localizado na Av. 15 de Novembro, 595, Centro – Baturité/CE, e o valor para a locação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

Baturité (Ce), 05 de Junho de 2018.


Maria do Socorro Cesar de Brito
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
COM _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Baturité, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, com sede à Praça da Matriz, S/N, Palácio entre Rios, Centro, Baturité/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.387.343/0001-08, neste ato representado pelo Secretário _____, Sr. _____, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO** e a Sra. _____, residente _____, inscrito no CPF sob o nº _____, ao fim assinado, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1-O presente Contrato tem seu fundamento legal no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 - O contrato tem por objeto a Locação de um imóvel situado na _____, destinado ao funcionamento do _____, junto a Secretaria _____ do Município de Baturité/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3- O valor contratual importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4 – Poderá ser reajustada de acordo com os índices oficiais do governo federal IGPM/FGV, conforme as normas administrativas internas aplicáveis à matéria

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5 - O presente contrato vigorará por _____ (_____) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A LOCATÁRIA obriga-se a pagar ao LOCADOR(A) ou ao seu procurador legalmente constituído, até o dia ____ (____) do mês subsequente ao vencimento, a importância descrita na Cláusula Terceira deste Termo.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

7.1 - BENFEITORIAS – O LOCATÁRIO poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis, necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demandem gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1.DAS BENFEITORIAS - O LOCATÁRIO poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis, necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demandem gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE – O LOCATÁRIO, findo e não prorrogado o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, descritas no LAUDO DE VISTORIA, assinado nesta data, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização do LOCADOR e em consonância com a SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ. Serão pagas pelo LOCATÁRIO as despesas ordinárias de consumo de água e luz, seguro incêndio, relacionadas com o objeto da locação. Correrão por conta do LOCADOR as despesas relativas às taxas e impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. Durante a vigência deste contrato o LOCADOR se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso e habitabilidade, cuja perda o LOCATÁRIO não der causa. Enquanto durar a locação, o LOCATÁRIO poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1- O LOCADOR se obriga a manter todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as sanções previstas na Lei Nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, são assegurados os direitos previstos no art. 80 da Lei citada.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da cidade de Baturité/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité-CE, _____ de _____ de _____.

LOCATÁRIO

LOCADOR